



## NOTA DE ESCLARECIMENTOS DA PREGOEIRA NOTA Nº 01

### PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 63/2021

**(Fornecimento, entrega e montagem de cadeiras de escritório para o CRCPR)**

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista o pedido de esclarecimento formulado na data de 07/10/2021, por meio do e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) Solicito informação sobre documentos da cadeira. Cadeira ergonômica que atende a NR-17 (norma de ergonomia) e ABNT 13962/2018 com certificações FSC. Na parte das certificações FSC seria a da madeira usada na cadeira? O que seria?**

**Resposta:** A certificação FSC – (*Forest Stewardship Council*) é um sistema de garantia internacionalmente reconhecido, que identifica, através de sua logomarca, produtos madeireiros originados do bom manejo florestal. Todo empreendimento ligado às operações de manejo florestal e/ou à cadeia produtiva de produtos florestais, que cumpra com os princípios e critérios do FSC, pode ser certificado. Cabe informar que através de seu sistema de certificação, o selo FSC reconhece a produção responsável de produtos florestais, permitindo que os consumidores e as empresas tomem decisões conscientes de compra, beneficiando pessoas e o meio ambiente.

No presente certame, a certificação de cadeia de custódia das madeiras utilizadas (FSC) em nome do fabricante das cadeiras e/ou de seu fornecedor de madeirados, exigência prevista no subitem 7.1.4. do Anexo I do Edital em epígrafe, tem por finalidade atender ao dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, segundo preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, ao passo em que garante a rastreabilidade desde a produção da matéria-prima que sai das florestas até o consumidor final. A referida certificação está relacionada a qualquer componente madeirado utilizado na fabricação das cadeiras, como assento e encosto, mais especificamente.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos, sem interferência na formulação das propostas, deixa-se de promover a reabertura do prazo de publicação.

Curitiba-PR, 08 de outubro de 2021.

**VICTORIA ROSSINI ANDREIU**  
Pregoeira